

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso — BA Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 010/2018: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE TRATA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 020/2018: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO PAULO SANTOS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 021/2018: "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SER-VIDOR PÚBLICO DILVANILE MESSIAS DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DECRETO N.º 010, DE 25 DE MAIO DE 2018.



Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 51, de 25 de novembro de 2013, que trata do Programa Mais Médicos para o Brasil no município de Érico Cardoso, estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, XXII, c, e art. 58, IV, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 23 da SGTES/MS, de 1º de outubro de 2013, estabelecia os valores mínimos e máximos a serem concedidos aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, especialmente os recursos em pecuniários para atenderem as necessidades com moradia e alimentação;

CONSIDERANDO que esta municipalidade, ao aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil, publicou o Decreto Municipal nº 51, de 25 de novembro de 2013, por meio do qual se estabeleceu, dentre outros pontos, que, a título de moradia para o(s) médico(s), haveria o pagamento de recurso pecuniário na ordem de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e, a título de alimentação, o pagamento de recurso pecuniário na ordem de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal;

CONSIDERANDO que, posteriormente, por meio do Decreto Municipal n.º 025, de 20 de junho de 2014, alterou-se o Decreto Municipal nº 51, de 25 de novembro de 2013, especialmente no que diz respeito aos valores a título de moradia para o(s) médico(s), autorizando o pagamento de recurso pecuniário na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e, a título de alimentação, o pagamento de recurso pecuniário na ordem de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal;



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100



CONSIDERANDO que, com o advento da Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, emanada pela Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação em Saúde, autorizou-se os municípios reajustarem os valores do fornecimento de moradia e alimentação;

CONSIDERANDO que os valores fixados atualmente por este município condizem com os valores intermediários entre o mínimo e máximo estabelecido pela suprareferida Portaria, e que, portanto, podem sofrer majoração;

CONSIDERANDO que os valores fixados, preteritamente, por meio do Decreto Municipal nº 51, de 25 de novembro de 2013, com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 025, de 20 de junho de 2014, não mais atendem aos parâmetros municipais, de modo que acaba não suprindo as necessidades básicas do(s) médico(s) que aqui atua(m).

DECRETA:

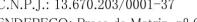
Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 51, de 25 de novembro de 2013, que trata do Programa Mais Médicos para o Brasil no município de Érico Cardoso, estado da Bahia, passando a vigorar com os acréscimos e/ou supressões aqui delineados.

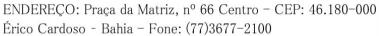
Art. 2º. Fica alterado o §3º, do art. 2º do Decreto Municipal nº 51, de 25 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§3º. Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinqüenta reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, emanada pela Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação em Saúde."



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO







Art. 3º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 8º do Decreto Municipal nº 51, de 25 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O pagamento do valor estabelecido no *caput* deste artigo será pago de modo semanal, não podendo ultrapassar a R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) por mês."

Art. 4º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 51, de 25 de novembro de 2013, mantêm-se incólumes.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 25 de maio de 2018.

Erico Cardoso de Azevedo

Prefeito



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000 Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 020, DE 25 DE MAIO DE 2018.



Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular a servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o servidor(a) **PAULO SANTOS OLIVEIRA** protocolizou requerimento solicitando a concessão de licença para tratar de interesse particular, sem remuneração;

Considerando que o art. 128 ao 130 da Lei Municipal nº 008, de 27 de agosto de 2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso, preconiza a licença pleiteada;

Considerando que o deferimento do pedido não gerará qualquer prejuízo ao município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao(à) servidor(a) público(a) **PAULO SANTOS OLIVEIRA**, RG nº 077216040, CPF nº 752.350.725-53, pelo interregno de 01 (um) ano, a contar desta data.

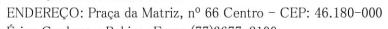
§1º. O interstício preconizado no *caput* deste artigo é de 25/05/2018 a 25/05/2019.

§2º. Ficam o Secretário de Educação e Cultura e o Diretor do Departamento de Pessoal incumbidos de fazerem os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes, bem como as anotações para se observar a disposição do parágrafo anterior.



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37



Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100



Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 25 de maio de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo

Prefeito



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 021, DE 25 DE MAIO DE 2018.



Dispõe sobre revogação de licença prêmio concedida a servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o(a) servidor(a) público(a) DILVANILE MESSIAS DO NASCIMENTO teve o seu pedido deferido e estava em gozo de licença prêmio lhe concedida pela Portaria Municipal nº 014, de 14 de março de 2018, o que compreenderia o interregno de 03/05/2018 a 03/08/2018;

Considerando que referido(a) servidor(a) agora protocolizou novo requerimento solicitando a revogação da concessão de sua licença prêmio;

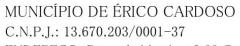
Considerando que já houve o gozo da licença prêmio entre 03/05/2018 a 25/05/2018;

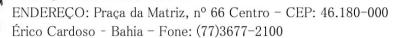
Considerando o que preconiza o art. 111, parágrafo único da Lei Municipal nº 008, de 27 de agosto de 2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso, no sentido de se possibilitar a desistência mediante pedido formalizado pelo servidor;

Considerando que o deferimento do pedido não gerará qualquer prejuízo ao município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, a pedido, a licença prêmio concedida ao(à) servidor(a) público(a) **DILVANILE MESSIAS DO NASCIMENTO**, RG nº 081846600, CPF nº 902.955.015-53, Portaria Municipal nº 014, de 14 de março de 2018, com efeitos *ex nunc*.







Parágrafo único. Ficam o Secretário de Educação e Cultura e o Diretor do Departamento de Pessoal incumbidos de fazerem os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 25 de maio de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo

Prefeito